DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1083A | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 01 de julho de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 70, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"Oficializa o 1º Festival Musical de Inverno de Altinópolis, a ser realizado nos dias 06, 07 e 13 de agosto de 2022".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

DECRETA:

Artigo 1° - A Prefeitura de Altinópolis, através do seu Departamento de Cultura e Turismo, realizará no período de 06, 07, e 13 de agosto de 2022, o Festival Musical de Inverno de Altinópolis, priorizando temas que tragam visibilidade da população para incentivar os talentos musicais regionais.

Artigo 2° - O Festival Musical de Inverno visa a integração e a confraternização entre várias faixas etárias da comunidade e região, incentivando novas práticas culturais para descobrir novos talentos musicais, proporcionando um aprimoramento sadio nas horas de lazer.

Artigo 3° - O Festival Musical de Inverno será dirigido por uma comissão, sendo ela a única autoridade reconhecida antes, durante e após a sua realização, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Fredi Lucas Soares
- Vanessa Aparecida da Silva Santos Polli.
- Tiago Dias Polo
- Walter Bendasoli Filho
- Duílio Humberto de Lima
- Tadeu Morando de Figueiredo
- Dirceu Soares
- Micheli Eliazer Silva

§1º. A presidência da Comissão ficará a cargo de Fredi Lucas Soares.

§2º. Compete a Comissão Organizadora toda a organização do evento, sendo que somente ela poderá decidir pela suspensão, cancelamento, modificação, transferências ou qualquer encaminhamento dado a disputa ou apresentações.

Artigo 4º. O 1º Festival Musical de Inverno de Altinópolis, contará com a participação de duas categorias, sendo Adulto e Infantil.

Parágrafo único. Serão considerados da categoria infantil os candidatos nascidos entre os anos de 2005 a 2012.

Artigo 5º. O 1º Festival Musical de Inverno de Altinópolis contará com um número máximo de 40 inscrições entre solo, dupla, quarteto e banda, sendo 25 inscrições no máximo para a categoria adulto e 15 inscrições no máximo para a categoria infantil.

§1º. A categoria que não atingir o número mínimo de 05 (cinco) participantes será cancelada.

§2º. O candidato somente poderá se inscrever para uma forma de apresentação, ficando proibido uma nova apresentação, em dupla, trio, etc.

Artigo 6° As inscrições para o 1º Festival Musical de Altinópolis serão realizadas, gratuitamente, de modo online no site oficial da Prefeitura Municipal de Altinópolis - **www.altinopolis.sp.gov.br,** entre os dias **01 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022**.

§1º. Até a data de 13 de julho de 2022, 50% das vagas serão destinadas exclusivamente aos moradores da cidade de Altinópolis, sendo, portanto, necessária, a apresentação do comprovante de residência no nome do candidato ou de seu responsável legal.

§2º. O não preenchimento das vagas estipuladas aos munícipes de Altinópolis na data definida, poderá ser preenchida pelos demais candidatos da região.

Artigo 7º. No ato da inscrição, candidato deverá informar duas músicas que irá cantar, indicando o nome e o interprete.

§1º. O candidato que desejar cantar música inédita poderá fazê-lo, tocando o seu próprio instrumento, sem utilizar a banda contratada pela organização do evento.

§2º. A inscrição somente será deferida pela Comissão Organizadora do Evento após a audição das músicas apresentadas, sendo que músicas de baixo calão não serão aceitas no evento.

Artigo 8° - A disputa entre os candidatos será pelo critério eliminatório, ou seja, vence / avança de fase aquele que possuir a maior nota, sendo válido a disputa entre solo, dupla, trio, quarteto e banda (até 5 integrantes).

Artigo 9º. As apresentações serão divididas em duas etapas:

I – Etapa de classificação, na qual serão apuradas as melhores notas;

II – Etapa Final, na qual serão selecionados os três candidatos de cada categoria que obtiveram notas na etapa de classificação.

Artigo 10 - Será considerado o vencedor do 1º Festival Musical de Inverno o candidato que obtiver a maior nota na Etapa Final.

Artigo 11 - A ordem de apresentação de cada artista será definida por meio de sorteio, conforme critérios a serem definidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.

Artigo 12 - Antes da apresentação os artistas terão direito a um ensaio, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora do Evento.

Artigo 13 - Toda as apresentações deverão ser realizadas dentro do horário e datas previstos (definido pela Comissão Organizadora), sendo considerado desistente o candidato que não comparecer em até 05 (cinco) minutos após ser anunciado.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1083A | Página 2 de 2 | Sexta-feira, 01 de julho de 2022 - Departamento de Comunicação

Artigo 14 - Os candidatos se apresentarão com a própria voz, não sendo admitida a utilização do recurso *playback,* devendo levar o próprio instrumento, caso deseje utilizá-lo, de modo que a banda contratada pela organização do evento fará apenas o acompanhamento do candidato, sendo vedado o empréstimo de qualquer instrumento.

Artigos 15 - Durante o evento, o artista deverá manter a compostura de competidor, não se envolvendo em brigas ou discussões, além de apresentar-se com vestimenta adequada a situação, sem roupas que exponham partes do corpo, sob pena de serem desclassificados da competição.

Artigo 16 - Os artistas serão julgados por três jurados, escolhidos pela Comissão Organizadora do Evento, dentre pessoas que não residam na cidade de Altinópolis, os quais terão como critérios de julgamento:

I – Afinação;
II – Apresentação de Palco; e
III – Interpretação.

§ 1° - Cada um dos critérios serão pontuados com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez) pontos, sagrando-se vencedor do título o candidato que obtiver a maior nota.

§ 2° - Na hipótese de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir apresentar, sucessivamente:

I – Maior nota em Afinação;
II – Maior nota em Apresentação de Palco;
III – Maior nota em Interpretação.

Artigo 17. Aos participantes do Festival Musical de Inverno serão conferidos prêmios do 1° ao 3° colocados, em ambas categorias, da seguinte forma

I – Adulto 1º Lugar = R$ 2.500,00
II – Adulto 2º Lugar = R$ 1.500,00
III – Adulto 3º Lugar = R$ 500,00
IV – Infantil 1º Lugar = R$ 1.000,00
V – Infantil 2º Lugar = R$ 500,00
VI – Infantil 3º Lugar = R$ 250,00

Artigo 18- A participação do candidato importará no conhecimento a aceitação tácita das condições do concurso conforme estabelecidas neste Decreto.

Artigo 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 29 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município.

.....